



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

## **EDITAL Nº 08 de 19 de Janeiro de 2018**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas para atuarem como Coordenadores de Cursos na modalidade EaD para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC com atuação pela Rede e-Tec Brasil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – CAMPUS MUZAMBINHO**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO**, no uso de suas atribuições legais, Conforme a RESOLUÇÃO CD 04/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2012 que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para atuarem como Coordenadores de Cursos na modalidade a distância, ofertados pelo IFSULDEMINAS no âmbito da Escola Técnica Aberta do Brasil (Rede e-Tec Brasil).

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria, através da Comissão de Processo Seletivo constituída pela Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS e pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil - IFSULDEMINAS, sendo que os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e as bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

**1.2** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, exceto professores/instrutores, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, não excedendo o limite de 16 horas semanais.

**1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma do **Anexo I**.

**1.4** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil – IFSULDEMINAS.

**1.5** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, previsto em contrato, não podendo exceder o total de 24 meses.

## **2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**2.1** O quantitativo de vagas, a função e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na tabela 1.

**Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas**

<b>Função</b>	<b>Curso</b>	<b>Unidade de Atuação</b>	<b>Vaga</b>	<b>Código da Vaga</b>
Coordenador de Curso	FIC Artesão De Pintura Em Tecido	Muzambinho	1	801
Coordenador de Curso	FIC Editor De Vídeo	Muzambinho	1	802
Coordenador de Curso	FIC Fotógrafo	Muzambinho	1	803
Coordenador de Curso	FIC Maquiador Cênico	Muzambinho	1	804
Coordenador de Curso	FIC Operador de Computador	Muzambinho	1	805
Coordenador de Curso	FIC Programador de Sistemas	Muzambinho	1	806
Coordenador de Curso	FIC Recreador Cultural	Muzambinho	1	807

**2.2** São requisitos mínimos para participar do presente edital de seleção, sendo que só poderão participar candidatos que atendam a todos eles:

- a) Ser graduado em qualquer área
- b) Ter, no mínimo, 1 (um) ano de experiência docente

**2.3** São atribuições do Coordenador de Curso (Resolução /CD/FNDE nº 36 de 2009 e 18 de 2010):

- a) exercer atividades típicas de coordenador de curso;
- b) coordenar e acompanhar o curso;
- c) realizar a gestão acadêmica das turmas;
- d) coordenar a elaboração do projeto do curso;
- e) realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral, dos processos seletivos de alunos;

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 19/01/2018 à 26/01/2018 até às 23h59, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico [selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br), com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 08/2018, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 4 do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Comprovações que atestem todos os requisitos mínimos para participação no processo seletivo;
- h) Comprovações de titulação e experiência declarados no formulário de inscrição.

**3.1.1** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**3.2** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

**3.2.1** A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

**3.2.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.2 deste edital.

**3.3** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo que esteja corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma fase, sendo eliminatória e classificatória, composta de prova de títulos e experiência profissional.

**4.2** A Prova de Títulos e de Experiência Profissional terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2.

**Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo**

<b>Código de Avaliação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Documentação para comprovação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>T</b>	<b>T1</b> Formação superior na área específica ou correlata da vaga, sendo considerado apenas 1 (um) diploma de nível superior	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	20 pontos	20
	<b>T2</b> Curso de Licenciatura ou equivalente/Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	05 pontos	05
	<b>T3</b> Pós-Graduação concluída: Especialização lato sensu, Mestrado ou Doutorado, sendo considerado apenas o título de maior valor.	Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	Especialização: 10 Mestrado: 20 Doutorado: 25	25
<b>E</b>	<b>E1</b> Experiência em docência EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 50 meses). Não serão pontuados períodos	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição	0,5 ponto por mês	25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

	concomitantes em diferentes atividades de docência.	emitente.		
<b>E2</b>	Experiência como coordenador de curso EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 50 meses). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	25
<b>Legenda:</b> <b>T = Titulação</b> <b>E = Experiência</b>			Total:	100

**4.4** As graduações consideradas, para fins deste edital, como específicas ou correlatas das vagas, estão elencadas no **Anexo III**.

**4.3** No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**4.4** Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**4.5** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

**4.6** O candidato que não conseguir comprovar a titulação ou experiência declarada no formulário de inscrição estará sujeito a desclassificação, nos termos do subitem 4.7.2.

**4.6.1** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

**4.6.2** Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

**4.6.3** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

**4.7** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

**4.7.1** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**4.7.2** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

**4.8** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**5.2.** Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior idade
- b) maior tempo de experiência profissional.
- c) maior titulação

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1** No dia 30/01/2018 a partir das 18:00 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), a classificação preliminar do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

**6.2** O resultado final do Processo Seletivo de que trata o presente edital será divulgado no mesmo endereço eletrônico, no dia 31/01/2018, a partir das 18 horas.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br), com o título: RECURSO EDITAL 18/2017, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo IV** deste edital, devidamente preenchido.

**7.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**7.2** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

## **8. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO**

**8.1** Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a carga horária de trabalho desempenhada e conforme o disposto na tabela 3

**Tabela 3 – Valor do Benefício e Carga Horária**

<b>Carga Horária</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Valor/hora</b>	<b>Valor/mês (Teto)</b>
Até 20 horas semanais, conforme demanda do programa	Presencial, podendo ser revertida para até, no máximo, 50% a distância, de acordo com interesse exclusivo da Coordenação do Programa.	R\$20,00	R\$1.600,00

**8.2** A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

**8.3** O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

**8.4** O início dos trabalhos acontecerá no dia 05/02/2018, às 17 (nove) horas, quando os selecionados deverão comparecer ao Campus Muzambinho, para a primeira reunião de trabalho.

**8.4.1** O não comparecimento do candidato selecionado a esta reunião de trabalho implicará seu imediato desligamento do programa e a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

**9.1.1** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC, para a execução do programa Mediotec.

**9.2** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**9.3** A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período entre 06 a 24 meses, sem prorrogação de prazo.

**9.4** Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

**9.5** O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de até 20 horas de trabalho semanais, nos horários necessários ao bom funcionamento dos cursos EaD ofertados pelo IFSULDEMINAS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**9.6** Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS.

## **10. DOS IMPEDIMENTOS**

**10.1** Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

**10.2** Conforme Orientação Normativa DeaD número 03 de 08 de dezembro de 2017, os servidores integralmente afastados para a capacitação em programas de graduação e pós-graduação no Brasil e no exterior não poderão receber bolsas no âmbito da Rede e-Tec. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

## **11. DA VALIDADE**

**11.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 meses a partir da homologação do resultado final.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**12.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**12.3** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**12.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

**12.5** Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec e-TEc/Pronatec Mediotec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

**12.7.1** A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

**12.7.2** No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo III deste



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**edital**, que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.

**12.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil – IFSULDEMINAS e servidores do quadro permanente do IFSULDEMINAS lotados na Diretoria de Educação à Distância/PROEN/Reitoria.

**12.9** Dúvidas podem ser enviadas para: [selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br)

**Muzambinho, 19 de janeiro de 2018**

**LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES<sup>1</sup>**  
**Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

1 Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Diretor Geral do campus, encontram-se disponíveis para conferência no Gabinete do campus e junto à Coordenação Adjunta da Rede e-Tec, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 08 de 19 de janeiro de 2018**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	19/01/18 à 26/01/18	Via e-mail
Análise de documentos	26/01/18 à 30/01/18	IFSULDEMINAS
Resultado preliminar	30/01/2018	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar	24 horas após a divulgação	Via e-mail
Divulgação do resultado final	31/01/2018 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS

**ANEXO II**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**EDITAL Nº 08 de 19 de janeiro de 2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO											
Código da Vaga:		Função:								Cole aqui sua fotografia 3x4 (opcional)	
Unidade de Atuação:											
Nome do Candidato:											
Logradouro:											
nº:		Complemento:				Bairro:					
Município:								CEP:		UF:	
Telefone 1:		( )	Telefone 2:		( )	Whatsapp:					
E-mail:								Data de Nascto:			
R.G:		CPF:									

Código de Avaliação	DECLARO POSSUIR:	Pontuação	PONTUAÇÃO DECLARADA:
T	<b>T1</b> <input type="checkbox"/> Formação superior na área específica ou correlata da vaga, sendo considerado apenas 1 (um) diploma de nível superior	20 pontos	
	<b>T2</b> <input type="checkbox"/> Curso de Licenciatura ou equivalente/Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012.	05 pontos	
	<b>T3</b> <input type="checkbox"/> Especialização lato sensu, <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	Especialização: 10 Mestrado: 20 Doutorado: 25	
E	<b>E1</b> <input type="checkbox"/> meses de experiência em docência EAD ou presencial	0,5 ponto por mês (máx. 50 meses)	
	<b>E2</b> <input type="checkbox"/> meses de experiência como coordenador de curso EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 50 meses)	0,5 ponto por mês (máx. 50 meses)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:			

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;**

**Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ANEXO III  
EDITAL Nº 08 de 19 de janeiro de 2018**

**TABELA DE GRADUAÇÕES ESPECÍFICAS OU CORRELATAS**

<b>Curso</b>	<b>Graduações Específicas ou Correlatas</b>
FIC Artesão De Pintura Em Tecido	Graduação em Artes Plásticas, Terapia Ocupacional ou Artes Visuais
FIC Editor De Vídeo	Graduação em Jornalismo, Comunicação Visual, Comunicação Social, Informática, Ciência da Computação ou Sistemas da Informação
FIC Fotógrafo	Graduação em Jornalismo, Comunicação Visual, Comunicação Social, Informática ou Ciências da Computação
FIC Maquiador Cênico	Graduação em Artes Plásticas, Terapia Ocupacional ou Artes Visuais
FIC Operador de Computador	Graduação em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas da Informação
FIC Programador de Sistemas	Graduação em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas da Informação
FIC Recriador Cultural	Graduação em Artes Plásticas, Terapia Ocupacional, Artes Visuais ou Educação Física



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ANEXO VI  
EDITAL Nº 08 de 19 de janeiro de 2018**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>			
Código da Vaga:		Função:	
Unidade de Atuação:			
Nome do Candidato:			
E-mail:			
R.G:		CPF:	
<b>Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:</b>			

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)